



CIRCULAR Nº 61 – 2021/2022

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 29 de abril de 2022

A DIRECÇÃO

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2021/22

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 20.maio.2022

O Conselho de Disciplina



CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2021/22

AJM/FC Porto vs Leixões SC (23/04/2022) –Jogo 2596
Liga LIDL – Play Off

AJM/FC PORTO

AJM/FC PORTO **EUR 383,00** **Artigo 160.1a) RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência – Comportamento Incorreto do Público – Violação dos deveres ínsitos violação dos deveres ínsitos nas alíneas e) e j) do artigo 12.º do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol e, artigos 22.º, n.º1, alíneas b) e f), e 23.º, n.º1, alíneas c), e) e j) da Lei 39/2009 de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei 113/2019 de 11 de setembro, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.– " No decorrer do 3.º set, foram utilizados cânticos com sentido pejorativo, para com a equipa visitante, por parte de adeptos da equipa da casa, que se encontravam na bancada sul do recinto desportivo. Passo a citar "Filhos da puta... Leixões é merda, aconteça o que acontecer..." e "Peixeiras voltem para a lota" – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º 1, alínea e) do Regulamento de Disciplina. – Analisada a defesa junta não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam as declarações e relatórios oficiais de jogo (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Vitória SC vs PV2014/Acad. Vol. Colégio Efanor (24/04/2022) –Jogo 2603
Liga LIDL – Play Off Taça Federação

VITÓRIA SC

J MARIA GIORGI, Lic. 314133 **EUR 38,00 MULTA** **Artigo 138.1 RD**

(1º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



SO Marinhense vs GCD Gueifães (23/04/2022) –Jogo 1964
CN SM II Divisão – 2.º Fase – Série dos Últimos

GDC GUEIFÃES

J PEDRO MACHADO, Lic. 82064 **EUR 18,00 MULTA** **Artigo 138.1 RD**

(1º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2021/22

**VC Setúbal vs CV Lisboa (24/04/2022) – Jogo 1367
CN SM III Divisão – Primeiros Sul**

CV LISBOA

J JOAO DUARTE, Lic. 167212 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1 RD

(1º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

VC SETUBAL

J OSVALDO GOMES, Lic. 58232 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1 RD

(1º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



**CV Peso da Régua vs Lousã VC (16/04/2022) – Jogo 1313
CN SM III Divisão – Primeiros Norte**

CV PESO DA REGUA

C CV PESO DA REGUA EUR 36,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º, n.º 1, do Regulamento de Provas - Não envio do original do boletim de jogo. - Conforme verificação administrativa - cfr. artigo 229.º n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina.)



**SO Marinhense vs Lobatos Volley – (24/04/2022) – Jogo 2298
CN Juniores A Femininos – Série D**

A DUARTE SALVADOR, Lic. 1579 REPREENSÃO Artigo 177.1 RD

(Incumprimento dos deveres em geral - Preenchimento do boletim de jogo em violação no disposto na alínea i) do n.º 11 do artigo 7.º do Regulamento de Arbitragem e alínea a) do n.º 6 do artigo 26.º do Regulamento de Provas. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



**Grupo MTBA vs ES Madeira Torres – (24/04/2022) – Jogo 2299
CN Juniores A Femininos – Série D**

A DANIEL BORGA, Lic. 1561 1 JOGO DE SUSPENSÃO Artigo 177.4 RD

(Reincidência - Incumprimento dos deveres em geral – Preenchimento do boletim de jogo em violação no disposto na alínea i) do n.º 11 do artigo 7.º do Regulamento de Arbitragem e alínea a) do n.º 6 do artigo 26.º do Regulamento de Provas. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2021/22

CN Ginástica vs SC Torres (24/04/2022) – Jogo 2522
CN Iniciados Masculinos – Série C

SC TORRES

C SC TORRES **DERROTA** **Art. 99.1 RD**

(Inobservância de outros deveres – No jogo em referência, a equipa do SC Torres não apresentou a jogo o número mínimo de jogadores, em violação do disposto no Esquema de Provas dos Escalões de Formação - Conforme verificação administrativa - cfr. artigo 229.º n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º 1, alínea e) do Regulamento de Disciplina. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CD Fiães vs CA Madalena (02/04/2022) – Jogo 2445
CN Infantis Masculinos – Série B

CA MADALENA

C CA MADALENA **DERROTA** **Art. 99.1 RD**

(Inobservância de outros deveres – No jogo em referência, a equipa do CA Madalena não apresentou a jogo o número mínimo de jogadores, em violação do disposto no Esquema de Provas dos Escalões de Formação - Conforme verificação administrativa - cfr. artigo 229.º n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º 1, alínea e) do Regulamento de Disciplina. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Juventude SC vs Odivelas VC (16/04/2022) – Jogo 1368
CN SM III Divisão – Primeiros Sul

JUVENTUDE SC

C JUVENTUDE SC **EUR 10,00 MULTA** **Artigo 30.2RP**

(Não apresentação da licença federativa do atleta Henrique Gonçalves. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

C ODIVELAS VC **EUR 40,00 MULTA** **Artigo 30.2RP**

(Não apresentação das licenças federativas dos atletas João Correia, Miguel Marques, João Carlos Ferreira e Ruben Alexandre Ribeiro. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2021/22

**Lusófona VC vs PV2014/Ac. Vol. Colégio Efanor (16/04/2022) - Jogo 2364
CN Sub21 (JB1) Femininos - Série dos Primeiros**

PV2014/AC. VOL. COLÉGIO EFANOR

C PV2014/AC. VOL. COLÉGIO EFANOR EUR 30,00 MULTA Artigo 30.2RP

(Não apresentação das licenças federativas das atletas Matilde Baab, Ema Torres e Fernanda Stella. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)



**SL Benfica vs AJM/FC Porto (16/04/2022) - Jogo 2363
CN Sub21 (JB1) Femininos - Série dos Primeiros**

SL BENFICA

C SL BENFICA EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RP

(Não apresentação da licença federativa da atleta Carolina António. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)



**SL Benfica vs Esmoriz GC (14/04/2022) - Jogo 2323
CN Sub21 (JB1) Masculinos - Série dos Primeiros**

SL BENFICA

C SL BENFICA EUR 20,00 MULTA Artigo 30.2RP

(Não apresentação das licenças federativas do atleta João Madrugo e da Fisioterapeuta Teresa Oom. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)



**SC Espinho vs SL Benfica (16/04/2022) - Jogo 2324
CN Sub21 (JB1) Masculinos - Série dos Primeiros**

SL BENFICA

C SL BENFICA EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RP

(Não apresentação da licença federativa do atleta João Madrugo. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

O Conselho de Disciplina

